



Gestão:



EDITAL Nº 03/2026 – PRH 55

BOLSA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PRH-ANP (BEPE ANP) 2026

A Coordenação do Programa de Recursos Humanos da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP), localizada no Centro de Engenharias (CE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna pública a abertura de processo seletivo interno para indicação de bolsistas à Bolsa de Estágio de Pesquisa no Exterior (BEPE ANP 2026).

A iniciativa tem como finalidade complementar a formação dos bolsistas por meio da realização de atividades de pesquisa em instituições estrangeiras de excelência, contribuindo para o avanço científico, o fortalecimento institucional e o desenvolvimento das áreas estratégicas relacionadas aos setores de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias renováveis.

1. OBJETIVO

Selecionar até dois bolsistas do PRH55/UFERSA, sendo:

- i. 1 (um) candidato titular;
- ii. 1 (um) candidato suplente;

para indicação institucional ao edital BEPE ANP, conforme as diretrizes estabelecidas pela ANP e pela FAPESP.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA INDICAÇÃO

A seleção será realizada por meio de processo seletivo interno, conduzido pela Comissão Gestora do PRH55/UFERSA.

Poderão participar apenas bolsistas com vínculo ativo no PRH-ANP, sendo vedada a participação de candidatos externos ao programa.

- i. A concessão da Bolsa de Intercâmbio Internacional implica na interrupção temporária da bolsa PRH-ANP no país, uma vez que o bolsista passará a receber a bolsa de intercâmbio durante o período de realização do estágio no exterior;
- ii. Mesmo com a interrupção do pagamento da bolsa no país, o tempo de vigência da bolsa PRH-ANP continuará sendo contabilizado normalmente;
- iii. Após o retorno ao Brasil, a bolsa será retomada apenas pelo período remanescente originalmente previsto, não sendo permitida prorrogação da vigência em função do intercâmbio.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- i. Para graduação: o início do estágio deverá ocorrer a partir do sexto mês de vigência da bolsa PRH-ANP, com início mínimo de quatro meses antes do término da bolsa no país;
- ii. Para mestrado: o início do estágio deverá ocorrer a partir do décimo mês de vigência da bolsa PRH-ANP, com início mínimo de seis meses antes do término da bolsa no país;
- iii. Para doutorado: o início do estágio deverá ocorrer a partir do décimo segundo mês de vigência da bolsa PRH-ANP, com início mínimo de doze meses antes do término da bolsa no país;
- iv. O período de realização do estágio no exterior deverá estar integralmente contido dentro da vigência da bolsa PRH-ANP no país, não podendo ultrapassar seu prazo de término;
- v. Não será permitida prorrogação da bolsa no país em função da realização do estágio no exterior;

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida pelo edital BEPE ANP, conforme listado a seguir:

- i. Projeto de pesquisa (máximo de 14 páginas), conforme diretrizes da FAPESP;
- ii. Currículo resumido do pesquisador supervisor no exterior (máximo de 5 páginas);
- iii. Declaração do pesquisador supervisor no exterior, contendo:
 - a) parecer sobre o projeto;
 - b) aceite da supervisão;
 - c) concordância em emitir parecer sobre o relatório final;
- iv. Comprovação de proficiência em língua estrangeira; nos casos em que a instituição estrangeira de destino não exigir comprovação formal, a apresentação de certificado de proficiência será considerada um diferencial na avaliação da candidatura;
- v. Histórico escolar atualizado;
- vi. Declaração de compromisso de retorno ao Brasil;
- vii. Carta da instituição no exterior aceitando o bolsista (poderá ser apresentada até o momento da contratação, em caso de concessão);
- viii. Documento com as normas de intercâmbio da instituição estrangeira.

4.1. Forma de envio da documentação

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/H8snBG6zjzD8TBqNA>

A documentação deverá ser submetida conforme orientações do formulário de inscrição, sendo obrigatória a organização dos arquivos da seguinte forma:

- i. O projeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo individual;
- ii. O documento com as normas de intercâmbio da instituição estrangeira deverá ser enviado em arquivo individual;
- iii. Os demais documentos (itens ii a vii) deverão ser organizados e enviados em **um único arquivo**, obrigatoriamente na ordem estabelecida neste edital.

O não atendimento às orientações de organização e envio da documentação poderá implicar no indeferimento da inscrição.

5. PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser elaborado conforme as diretrizes da FAPESP (BEPE), com vinculação ao projeto do PRH no Brasil;
- ii. Apresentar justificativa técnica da instituição e grupo no exterior;
- iii. Definir objetivos gerais e específicos;
- iv. Apresentar metas mensuráveis e verificáveis;
- v. Incluir plano detalhado de atividades com caráter complementar;
- vi. Apresentar cronograma compatível com o período solicitado;
- vii. Prever período entre 4 e 12 meses, definido com orientadores, sendo o período informado na proposta considerado definitivo;
- viii. Apresentar plano de retorno dos resultados, demonstrando contribuição para:
 - a) pesquisa do bolsista;
 - b) CT&I da instituição;
 - c) áreas estratégicas do PRH;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada com base em critérios técnicos, com pontuação total variando de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme os seguintes pesos:

6.1. Mérito do Projeto de Pesquisa – Peso 40%

Serão considerados:

- qualidade científica, relevância e originalidade do projeto;
- clareza e coerência dos objetivos;
- definição de metas mensuráveis e verificáveis.

6.2. Aderência ao PRH e Caráter Complementar – Peso 20%

Serão considerados:

- vinculação do projeto às áreas estratégicas do PRH-ANP;
- grau de complementaridade em relação à pesquisa desenvolvida no Brasil;
- relevância do estágio no exterior para o desenvolvimento do projeto.

6.3. Impacto Institucional e Alinhamento aos ODS – Peso 20%

Serão considerados:

- potencial de contribuição para a instituição de origem (CT&I);
- contribuição para as áreas estratégicas do PRH;
- alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS nº 1, 3, 5, 10 e 13;
- potencial de geração de impactos sociais, ambientais e/ou tecnológicos.

6.4. Viabilidade e Adequação do Estágio – Peso 10%

Serão considerados:

- coerência entre o cronograma e o período solicitado;
- adequação da instituição e do grupo de pesquisa no exterior;
- exequibilidade do plano de trabalho.

6.5. Perfil Acadêmico do Candidato – Peso 5%

Serão considerados:

- desempenho acadêmico (histórico escolar);
- produção científica e/ou experiência prévia;
- maturidade e capacidade de execução do projeto.

6.6. Proficiência em Língua Estrangeira – Peso 5%

Serão considerados:

- nível de proficiência apresentado;
- adequação da proficiência ao país e às atividades propostas;
- tipo de comprovação (certificado oficial, teste ou declaração).

6.7. Nota Final e Classificação

A nota final será calculada pela soma das notas ponderadas dos critérios acima, variando de 0 a 5.

A classificação final será feita em ordem decrescente da nota final, sendo indicado:

- o primeiro colocado como candidato titular;
- o segundo colocado como suplente.

6.8. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- maior nota no critério Mérito do Projeto;
- maior nota no critério Impacto Institucional;
- candidato com menor tempo restante de bolsa no PRH.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Durante a vigência da BEPE ANP, o bolsista deverá atender às seguintes condições e obrigações:

- Executar o plano de trabalho aprovado;
- Retornar ao Brasil imediatamente após o término da BEPE ANP no exterior; caso contrário os recursos recebidos deverão ser ressarcidos ao PRH-ANP;
- Não se afastar da Instituição em que desenvolve o projeto de pesquisa no exterior sem antes obter autorização explícita do PRH-ANP e da FAPESP mediante solicitação justificada apresentada pelo coordenador;
 - Esta restrição não se aplica aos casos de:
 - realização de pesquisa de campo prevista no projeto de pesquisa que fundamenta a concessão da Bolsa;
 - participação em Reunião Científica ou Tecnológica com ou sem apresentação de trabalho.
 - Em todos os casos:
 - é necessário que haja o endosso por escrito do coordenador da Bolsa no País, o qual deve ser arquivado pelo coordenador e pelo bolsista para ser demonstrado à ANP e à FAPESP caso seja solicitado;
 - o afastamento deve ser justificado pelo coordenador no formulário de encaminhamento do Relatório Científico seguinte, para que sua relevância para o projeto de pesquisa seja compreendida.
- Apresentar relatórios técnico-científicos intermediário (quando aplicável) e final;
- Observar as [Normas para Uso de Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e Bolsas – válidas a partir de 16/05/2021](#);
- Fazer referência ao apoio do PRH-ANP e da FAPESP em todas as publicações e produtos resultantes;
- Disseminar os resultados no âmbito do PRH, da instituição de origem e implementar as propostas de absorção de conhecimento proposta;
- É de responsabilidade do bolsista verificar junto ao consulado competente a necessidade de obtenção do visto específico, assim como obtê-lo.

8. CRONOGRAMA

O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	10 de abril de 2026
Inscrições	13 de abril a 5 de maio de 2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	08 de maio de 2026
Divulgação do Resultado	15 de maio de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. A seleção interna não garante a concessão da bolsa, estando a aprovação final condicionada à análise e deliberação da ANP/FAPESP;
- ii. A aprovação final é de responsabilidade exclusiva da ANP/FAPESP, podendo haver ajustes ou solicitações adicionais ao candidato indicado;
- iii. A bolsa no país será interrompida durante o período de realização do intercâmbio, conforme normas do PRH-ANP e da FAPESP;
- iv. O projeto de pesquisa submetido deverá apresentar caráter complementar às atividades desenvolvidas no âmbito do PRH no Brasil;
- v. O descumprimento de quaisquer exigências deste edital ou das normas da ANP/FAPESP implicará na desclassificação do candidato, em qualquer etapa do processo;
- vi. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e o envio completo da documentação exigida;
- vii. A Comissão Gestora do PRH55/UFERSA poderá solicitar informações ou documentos adicionais a qualquer momento durante o processo seletivo;
- viii. Casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Gestora do PRH55/UFERSA;
- ix. O presente edital poderá ser retificado, suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da coordenação do PRH55;
- x. A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital;
- xi. O presente Edital será publicado no site do PRH 55: www.prhanp.ufersa.edu.br.

Mossoró, 10 de abril de 2026

Prof. Dr. Frederico Ribeiro do Carmo
Coordenador do PRH 55

Profa. Dra. Andréa Francisca Fernandes Barbosa



Gestão:



Prof. Dr. Antônio Róbson Gurgel
Prof. Dr. Daniel Valadão Silva
Prof. Dr. Jardel Dantas da Cunha